

DESPACHO 2019 / PCM / 02

TOLERÂNCIA DE PONTO

CONSIDERANDO QUE:

- ✓ A terça-feira de Carnaval não consta da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei;
- ✓ A comemoração dos festejos carnavalescos encontra-se enraizada nos hábitos da população do concelho de Tabuaço,

DETERMINO, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

1. A concessão de **tolerância de ponto no dia 5 de março de 2019** a todos os trabalhadores que exercem funções públicas no Município;
2. Que os trabalhadores que, por razões de interesse público, sejam necessários para assegurar naquele dia os serviços essenciais, serão posteriormente compensados com dispensa do dever de assiduidade, em data a acordar com a respetiva chefia;
3. A afixação do presente despacho nos lugares públicos do costume, nos locais de trabalho e na página eletrónica da autarquia.

Paços do Município de Tabuaço, 27 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara,



(Carlos André Teles Paulo de Carvalho)